



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

PORTARIA AD Nº. 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Ementa: Aprovação “*ad-referendum*” do Plenário do CREA/MA das solicitações do **Cadastro da Institucional do Campus Grajaú e do Curso Técnico em Agronegócios**, ambos protocolados neste Conselho sob nº **PRO – 2583377/2018**.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº. PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão nº. PL-1372/2005, ambas do CONFEA;

CONSIDERANDO os Art.10 e 11 da Lei Federal 5.194, de 24 de dez de 1966 que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro - Agrônomo, e das outras providencias;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 473, de 2002 que institui a tabela de títulos profissionais do sistema CONFEA/CREA.

CONSIDERANDO que a Instituição de Ensino solicita o cadastro **Institucional do Campus de Grajaú e do Curso no CREA/MA**, e que o curso **Técnico em Agronegócio**, consta na tabela de títulos da Resolução 473/02 do Confea:

CONSIDERANDO que para a consecução do Cadastro da Institucional do Campus e do Curso, a Instituição de Ensino interessada apresentou:

- *Ofício nº 77/DRG/2018, de Encaminhamento da documentação, solicitando o Cadastro da Instituição e do Curso ;*
- *Documento constando nome do Diretor (a) e seu substituto (a);*
- *Formulário A e B, do CONFEA*
- *Estatuto do IFMA;*
- *LEI 11.892/2008 da criação dos Institutos Federais;*
- *CNPJ;*
- *Resolução de Criação do Curso Técnico em Agronegócios Nº 028/2015 – IFMA;*
- *Modelo Padrão do Diploma expedido pela instituição;*
- *Documento que comprove o cadastro do cursos no SISTEC-MEC (disponível em <http://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino/#>);*
- *Relação do Corpo Docente atualizado com sua formação;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

- *Projeto Pedagógico do Curso;*
- *Fotografias das instalações;*
- *Lista de alunos concludentes;*

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 1.016 de 25 de agosto de 2006, altera a redação dos artigos 11,15 e 19 da Resolução n.º. 1.007 de 05 de dezembro de 2003, na sua versão compilada e do artigo 16 da Resolução n.º. 1.010 de 22 de agosto de 2005, incluindo o Anexo III na Resolução n.º. 1.010 de 2005 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete as Câmaras Especializadas a manifestação sobre a titulação e atribuição dos profissionais, em atendimento ao Art.11 da Resolução Confea n.º. 1007/2003;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 473/2002 que institui a tabela de títulos profissionais do sistema CONFEA / CREA;

CONSIDERANDO a falta de previsão para realização da próxima reunião plenária exercício 2019, para apreciação e aprovação do processo em questão;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atender os interessados dentro de prazos satisfatórios a fim de não acarretar prejuízo aos formados que precisam iniciar suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apensada ao processo, conforme legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Art. 9º, inciso V, do RI do CREA-MA que compete ao Plenário apreciar e decidir pedidos de registros de entidades de classe e de instituições de ensino, para fins de representação no Crea a serem encaminhados ao Confea para homologação.

CONSIDERANDO o Art. 87, inciso XIV, do RI do CREA-MA que compete ao Presidente resolver casos de urgência, **ad referendum** ao Plenário ou à Diretoria.

CONSIDERANDO a **Decisão n.º 07/2019 da C.E.AGRO/MA**, que deferiu o Cadastro **Institucional do Campus de Grajaú** e do Curso de **Técnico em Agronegócios** do IFMA – INSTITUTO DE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO .

RESOLVE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Art.1º Aprovar ‘*ad referendum*’ do Plenário do CREA/MA o Credenciamento das Certificações Profissionais concedidas pelo **Campus Grajaú**, conferindo aos diplomados de acordo com a Certificação Adquirida pelo profissional, o título de **TÉCNICO (A) EM AGRONEGÓCIOS (121-01-00)** , Grupo 3: Agronomia Modalidade 1: Agronomia, Nível: 3 – Técnico de nível médio, com atribuições regulamentadas no **art. 3º e 6º do Decreto 90.922/1985**, respeitados os limites de sua formação, com base na legislação supracitada.

Art.3º Que o Departamento de Registro e Cadastro – DERC – PJ, deste Regional tome as devidas providências quanto ao pleito em questão e após, devolva o processo às Comissões do CREA/MA, para homologação na próxima reunião Plenária.

Art.4º Submeter esta Portaria à apreciação do Plenário do CREA/MA.

Dê-se ciência, cumpra-se.

São Luís - MA, 29 de janeiro de 2019


Berilo Macedo da Silva
Engenheiro Eletricista
Presidente do CREA-MA
RN 1101856505

